1.ª Votação	26/06/90	Resultado: APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 951, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 159/90

Data 22 de junho de 1990.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 3.225.000,00 , TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 159/90

Parecer nº : _____ Data : 26 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 951, DO EXECUTIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE

E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº 951, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 26 de junho de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 159/90

Parecer nº : _____ Data : 26 / 06 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 951, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 951, do Executivo, no que pertine a fonte de cobertura, encontra apoio na arrecadação a maior prevista para o corrente ano. Está em condições de ser aprovado.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 195

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 951, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 951, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 951, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de junho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, enviar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Valor de Cr$ 3.225.000,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O referido Projeto de Lei, visa reforçar as Dotações Orçamentárias, viabilizando o pagamento do adiantamento de uma parcela do 13º salário, bem como do percentual de aumento concedido aos Servidores e Funcionáios Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, referente a rubrica 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais do Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores, não foi solicitada suplementação, sendo que o Secretário de Finanças tomou a liberdade de incluir no Projeto de Lei, pois a referida rubrica não apresenta suporte orçamentário para atender os compromissos mencionados anteriormente.

Diante da necessidade de execução das folhas de pagamento do mês de junho e da parcela do 13º salário a ser paga no final do mês, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, votação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 951

AUTORIZA O PODER EXECITIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÈDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 3.225.000,00, - TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÂO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas atraves da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.225.000,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
2.002-Manutençao dos Serviços da Camara e Bancadas
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais..... Cr$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças
2.019-Administ. e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr$ 300.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 30.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Ferias e Outros ... Cr$ 15.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$ 345.000,00

2.021-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat.e Serviços
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$1.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 500.000,00
Total da Atividade: ..... Cr$1.500.000,00

2.027-Contrib.p/form. d/Patrimônio d/Serv.Público-PASEP
3.2.8.0.00-Contrib.p/form.d/Serv.Pub.PASEP ..... Cr$ 200.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
2.029-Manutençao d/Serv. de Topografia,Des.e Fisc.Urbana
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç.01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.042-Manutençao do Ensino Pre-Escolar
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais ..... Cr$ 30.000,00
2.044-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.3.00-Obrigaçoes Patronais .....Cr$1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....Cr$3.225.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/06/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner